

APOIO



CAC-CENTRO APOIO COMERCIAL

CAC-SP



CENTRO APOIO COMERCIAL

Contrato de prestação serviços

Na forma Constituição Federal 1988, artigo 203, Lei Federal nº 9.790/99 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS Lei federal. Nº 8.742/93 bem como da Portaria nº362/2016 Ministério Justiça.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços UNIÃO NACIONAL ASSISTENCIAL SOCIAL PAULISTA-UNASP representada pelo projeto Centro apoio comercial (CAC-SP) com sede comercial na, Av. Antônio Bernardo silvestre, nº115 – Vila São silvestre, São Paulo SP, CEP 08011-390, São Paulo-SP, CEP 08070-001, fone (011) 2031-6949. Site www.cacsp.org.br e-mail cacsp@org.br SÃO PAULO-SP inscrita no CNPJ (MF) sob n.º19.304.145/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representante legal.

Artigo I. Doravante CONTRATADO (A), mediante as condições seguintes, após a assinatura contrato tem justo e contratado para prestação de serviços, á CAC-SP contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante dos Associados.

Artigo II. Á CAC-SP prestara os serviços nos preceitos legais, das leis vigentes nas seguintes áreas:

- Site oficial da CAC –SP divulgação e redes sociais na forma lei.
- Área fiscal orientações sobre impostos tributos junto receita federal brasil.
- Área jurídica orientações sobre assuntos comerciais
- Palestras Empresariais UNASP, voltados ao segmento comercial corporativo, fóruns de debates.
- Certificado da CAC-SP UNASP
- Capital de giro.
- Empréstimos pessoais

Área fiscal: Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais, tais como, IPTU, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais, procedimentos de fiscalização tributária. .

Artigo III. Associado CAC-SP

- Poderá ser associado da CAC-SP, seja pessoa físico-jurídica no caso de (autônomos) física será obrigatório o recolhimento da guia previdência social (GPS).
- Em qualquer segmento setor ou área, Havendo o seu CNPJ, prestadora passara a prestar os demais serviços, dentro de prazo da razoabilidade.
- Não havendo (CNPJ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica se assim solicitar, serão cobrados os encargos pertinentes aos demais, salvo Micro Empreendedor Individual (MEI) GRATUITO.

Artigo IV. Cursos Empresariais CAC-SP

- Os cursos/ eventos serão realizados de acordo com disponibilidade dos profissionais envolvidos a chamada parceria com entidades da iniciativa publica/ privada sempre voltada ao segmento comercial.
- Os cursos serão realizados com base nos associados e/ ou na quantidade de interessados, superior/igual trezentos associados (300) sejam cursos, palestras, fóruns, debate entre outros eventos voltados a segmento de todas as categorias.
- Todos os participantes receberão certificação CAC-SP de qual evento participou.
- Para realização dos cursos e eventos será divulgado site da CAC-SP, ate o esgotamento das inscrições ou na quantidade de vagas.

Artigo V. Certificado CAC-SP

- Todos Associados receberão certificado da CAC-SP.
- O (a) Associado certificação e especificações de que ajudam os projetos sociais.

Artigo VI. Da responsabilidade da CAC-SP.

- Responsabilizar-se-á o (a) contratado (a) por todos os documentos a ele (a) entregue pelo (a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, sigilo ético para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.
- As orientações dadas pelo (a) contratado (a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se das consequências, da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único: Com o objetivo de cumprir com seus projetos sociais, os Associados que doarem suas notas fiscais terá premiações a ser divulgadas no andamento semestral.

Artigo VII. EMPRESTIMOS CAPITAL GIRO é mais uma parceria junto aos Bancos Públicos e Privados;

- Acesso a credito, capital de giro empréstimos.
- Taxa e juros mais atraentes aos nossos Associados
- Os empréstimos /capital giro ficaram a cargo do(s) bancos parceiros bem como suas taxas e prazos.

APOIO



d) A abertura de conta corrente pessoa jurídica e física, entre outros produtos ficarão sujeitos aos critérios do banco prestador de serviços e sua exigência legal em conformidade ao **Banco Central Brasileiro**.

Para grafo único: A CAC-SP poderá/ou havendo recursos ter sua própria linha de créditos na forma de seu Estatuto e após seis meses (06) de associação e sujeito aprovação.

Artigo VIII. RESPONSABILIDADE SOCIAL da CAC-SP.

a) É dever da CAC-SP de sempre/ajudar/viabilizar/aos ingressos na atividade comercial/empresarial nos quais não dispõem de todos meio/recursos, afins auxiliar e viabilizar novos comerciantes.

Artigo IX. SITE CAC-SP

- Através deste canal, associado das categorias 01+á 02 +anuncia seus produtos e serviços de forma rápida.
- Usando esta plataforma o associado terá uma visão social junto aos seus clientes, para vendas de produtos e serviços.
- Realizar suas vendas, serviços ou negócios com seu cliente.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do associado todo e tudo ou parte, quanto o conteúdo/anuncio como valores, preços, serviços anunciados, seja por erro eventual/dolo/negligência/imprudência, não sendo de responsabilidade da CAC-SP e estando sujeito à exclusão sumária.

Parágrafo segundo: Fica o direito reservado a CAC-SP, a não divulgação, suspensão/bloqueio /retirada total parcial de anúncios/serviços nos quais ferem a Constituição Federal, débito Associativos, fere bons costumes, prejudiciais, inadequadas, partidárias, as relações comerciais/concorrência desleal, sem prévia comunicação até sua verificação/analise, estando este sujeito á exclusão sumária sem pagamento de multa contratual.

Artigo X. Dos Valores Mensais e Contribuição anual Associativa.

- Categoria pequenos negócios 01 valor mensal (65,00\$) sessenta cinco reais e anuidade (100\$) cem reais.
- Categoria médios negócios 02 valor mensal (87,00\$) oitenta sete reais e anuidade (150\$) cento cinquenta reais.
- Fica categoria 01+seus anuncio limitado uso na plataforma por tempo ou quantidade anuncio.

Artigo XI. DISPOSITIVOS FINAIS

- Fica o direito reservado á CAC-SP, sem qualquer prejuízo, sobre exclusão, rescisão do contrato, do associado com base na lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, Resolução CFC n.º 1.345/13 do Conselho Federal de Contabilidade.
- Bloqueio/suspensão temporária/exclusão da pagina, com base Leis de Falsificação/Piratarias 10.695/2003, decreto-lei n.º 2.848/40, lei n.º 6. 895/80, decreto-lei 2.848/40, 3.689/ 41, Código Processo Penal e leis cibernéticas 12.737/12, Constituição Federal no art. 5º, XXVII Código Penal, Art. 184. Bem como dos Art. XV XIX e seus respectivos parágrafos: 1º e 2º e deste caput solicitados pelas as autoridades.
- Comprovadas pelas Autoridades Competentes ou apedido do Presidente, sendo comunicado posteriormente por escrito sobre sua decisão ao Associado.
- A classificação/ordenar far-se-ão justo sua categoria após á assinatura do contrato a CAC-SP, fará uma verificação exata, em qual tipo pertence.
- Este contrato é por tempo indeterminado após assinatura, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de trinta dias (30) dias, por escrito e sua renovação automática não havendo objeções das partes. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 6% e 1% ao dia. Persistindo o atraso, por período de 10 dias (dez) úteis, o contratado (a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.
- Na falta de pagamento será levado ao, Poder Judiciário, Foro são Paulo-SP desta Comarca.
- A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetua-la de forma sumária fica, obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.
- Poderá haver rompimento/exclusão do associado por má fé/dolo/negligência/ imprudência/omissão e não obriga as partes à celebração de um novo contrato bem como exclusão de toda sua linha sucessória direta indireta ou 3º grau, mas a contratada poderá realizar um novo contrato com a especificação da cessação e das responsabilidades, bem como de não aceitar este associado novamente. A fim de manter-se preservado (a) imagem do Associado, CAC-SP poderá se assim desejar.
- Este contrato será alterado, corrigido anualmente com a finalidade de melhora/jurídica ou/aperfeiçoar redução de custos tanto para o associado quanto para CAC-SP.

Local, SÃO PAULO de _____ de _____ 20

PRESIDENTE centro apoio comercial

ASSOCIADO (a) CONTRATANTE.